



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI NR. 1.509/91

*Lei renomeada pela lei municipal
nº 1509/2011.*

EUGENIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


- I - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- UNIDADE ADMINISTRATIVA - GEMUS
- PROF. JOÃO BAPTISTA CEZAR

Artigo 1. - Ficam criadas três funções de Professor III - para ministrar aula de informática, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 10 H da Lei nr. 1441/91.

Artigo 2. - Os recursos para atender aos encargos da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 03 de dezembro de 1991


EUGENIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo

72/91